



## EDITAL

PROCESSO Nº. 062/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

O Município de Cruz do Escalvado -MG, com endereço a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 062/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2024, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o critério de julgamento de MAIOR OFERTA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pelo Agente da Contratação ANDREIA DE ALMEIDA DIAS designado pelo Decreto nº. 3.136/2024

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 09/07/2024  
HORÁRIO: 09:00h

O Agente da Contratação reunirá com dos demais licitantes, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br) e ficará disponível no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo da Proposta comercial

**ANEXO II** – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de procuração para o credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** – Minuta da outorga de permissão de uso

**ANEXO VII** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO VIII** – Termo de Referencia

## 1 – DO OBJETO



1 - Objeto deste certame é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO e XI FESTA DO PEÃO DE BOIDEIRO

## 2 – CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

2.1 – O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% do preço total do contrato.

2.2 – Decorrido o prazo de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou se for o caso, ou revogar a licitação.

## 3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

3.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração

3.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 4.1 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



5.1- Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas e físicas**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas e físicas nas seguintes condições:

**5.3.. Não poderão disputar esta licitação:**

5.3..1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.7. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2– As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ ou CPF e endereço, preferencialmente com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
PROCESSO Nº. 062/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024.  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
PROCESSO Nº. 062/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024.  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

**5.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, NO CASO DE PROCURADOR DA EMPRESA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO III DO EDITAL OU O **CONTRATO SOCIAL**, NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **AGENTE DA CONTRATAÇÃO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



**6.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **AGENTE DA CONTRATAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**6.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada de acordo com o modelo (Anexo I), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, e-mail, o número do telefone, e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.



e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer modificação dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, premiação, tributos, encargos sociais e previdenciários e demais despesas previstas no Termo de Referência.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior lance do item**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço **POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.4.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para



que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, SUPERIOR à proposta de melhor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao AUMENTO do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de MAIOR preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



## 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 – No caso de MEI, apresentar o certificado de Empreendedor Individual.

## 9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

9.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

## 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## 9.4. OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.





## 9.5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

9.5.1.- Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, etc)

9.5.2. Cópia do CPF

9.5.3. Comprovante de Endereço (conta de luz, água, telefone, etc)

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.5.6. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

9.5.8. – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração  
**ANEXO V.**

**9.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.7** - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- d. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a ao final da contratação;
- e. Os documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (NOVENTA dias, contados da data da emissão).
- g. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/21 é facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e deverá ser protocolizado no setor protocolo da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, no endereço e horário constante do subitem 4.1. do edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente no setor de licitação ou pelo e-mail [licitacao@santacruzdoescavaldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescavaldo.mg.gov.br)



12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

### **13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Existindo recurso e após seu julgamento, a decisão do recurso interposto será divulgado por publicação na imprensa oficial do município, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.3. Após a adjudicação a autoridade superior homologará o resultado do processo licitatório.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

### **14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado.

### **15. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD**

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

15.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



15.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

15.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

15.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

15.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

15.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

15.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

## **16– PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento deverá ser realizado conforme previsto no Termo de Referência.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A autoridade competente do Município SANTA CRUZ DO ESCALVADO, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de PONTE NOVA- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 12 de junho de 2024.

---

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

---

Andreia de Almeida Dias  
Agente da Contratação



**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº. 062/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2024.

**OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO e XI FESTA DO PEÃO DE BOIDEIRO**

**LICITANTE:**

**CNPJ ou CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

<b>OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.</b>				
<b>Item</b>	<b>Nº da Barraca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo da Proposta</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
01	01	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.500,00	
02	02	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00	
03	03	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00	
04	04	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00	
05	05	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00	
06	06	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 1.700,00	
07	07	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 1.700,00	

08	<b>10</b>	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de batata frita	R\$ 2.000,00	
09	<b>09</b>	Trailer móvel para Churros	R\$ 6.000,00	
10	<b>10</b>	Barraca de Alvenaria para Drink 4 X 2,5m	R\$ 6.000,00	
11	<b>11</b>	Barraca de Alvenaria para Caip fruta 4 X 2,5m	R\$ 6.000,00	
12	<b>12</b>	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 6.000,00	
13	<b>13</b>	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 6.000,00	
14	<b>14</b>	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 6.000,00	
15	<b>15</b>	Chopp móvel	R\$ 3.000,00	
16	<b>Área</b>	Área para estacionamento de veículos	R\$ 22.300,00	
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 77.200,00</b>	

OBS. Serão automaticamente desclassificadas as propostas apresentadas com valores inferior ao mínimo estabelecido no edital.

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TEL.: \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal





## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de **Presencial nº XXXXXX/2024**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO VI – MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG

Permissionária:

**OBJETO:** OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO e XI FESTA DO PEÃO DE BOIDEIRO.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG**, através do Prefeito Municipal Sr. Gilmar de Paula Lima, a seguir designada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado doravante designada **PERMISSIONÁRIA** o Sr. .... têm entre si justo e acordado o presente termo, o que fazem com fulcro na Lei 14.133/2021, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 001/2024, Processo nº 062/2024** observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Faz parte integrante do presente instrumento o Termo de Referência.

### Do Objeto

1.1. A **Permitente**, proprietária do imóvel denominado **PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA**, localizado no município de Santa Cruz do Escalvado-MG, OUTORGA durante o período de 23 a 25 de agosto a área para comercialização de ....., referente ao item ..... da proposta comercial.

### 1.2 – CONDIÇÕES:

- a) A outorga de permissão de uso prevista neste edital se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos, bebidas e taxa de estacionamento.
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.
- c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica, água e segurança, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA II

#### Do Ramo de Comércio

2.1-A área ora permissionada é destinada **exclusivamente** ao ramo de venda de alimentação, bebidas e exploração de taxa de estacionamento para veículos durante o período de 23 a 25 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA III

#### Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:



3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA IV** **Da Permissão de Uso**

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, pelo por prazo determinado compreendido entre os dias **22 a 25 DE AGOSTO DE 2024**.

#### **CLÁUSULA V** **Do Preço/Pagamento**

##### **5- PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento pela outorga se dará **em parcela única** até a data limite de 20 (vinte) dias antes do início das festividades.

5.1.1 – O pagamento referente a premiação e juiz no valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) referente ao item 16 (área do estacionamento), deverá ser efetuado em espécie, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, no prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2 – O valor referente a exploração das áreas, deverá ser efetuado mediante guia a ser emitida pelo setor de Tributação da Prefeitura, também no prazo estabelecido no item 5.1.

5.2 – Havendo qualquer descumprimento ao pagamento será aplicação as penalidades previstas no presente Termo

#### **CLÁUSULA VI** **Das Penalidades**

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei 14.133/2017, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo



de até 03(três) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

6.1.1.1 – A convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso será realizada através e-mail ou sistema postal pelo Setor de Licitação em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3. A Permissionária deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

## CLÁUSULA VII Das Disposições Finais

7.1 - Os casos omissos serão encaminhados o Prefeito Municipal.

7.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

7.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO(A)



## ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la para **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO e XI FESTA DO PEÃO DE BOIDEIRO.**

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Santa Cruz do Escalvado realizará entre os dias 22 a 25 de agosto de 2024 a tradicional a Cavalgada e Festa do Peão de Boiadeiro no Parque de Exposição de sua propriedade. O espaço público conta com áreas edificadas e não edificadas, que serão destinadas à exploração de atividade econômica para venda de bebidas, alimentação e exploração da área de estacionamento e será outorgada ao licitante que ofertar o maior valor na licitação. A permissão de uso por prazo determinado é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público. Todo o recurso financeiro obtido através da outorga será revertido aos cofres da municipalidade.

#### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas na planilha orçamentária
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 3 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2024. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Pregão na forma Presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento local e regional visto que será permitido a participação de pessoas físicas e jurídicas, ao mesmo tempo que não



será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeros empresas e pessoas físicas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **05- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A forma de escolha do contratado deverá ser por licitação do tipo MAIOR LANCE, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

#### **06 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações similares realizadas pela administração.

#### **07—IMPACTOS AMBIENTAIS**

É obrigação da Autorgada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### **08.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

A contratação será parcelada, em julgamento unitário para atendimento ao princípio do parcelamento definido no Art. 47 da Lei 14.133/2021.

#### **09- RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa para a Administração.

O Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência para recebimento de recurso financeiro para os cofres públicos, uma vez que tratar-se de outorga para concessão de espaço público, utilizando-se como instrumento desta, a eficiência e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas na execução.

#### **10— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**





A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

José Geraldo Dias  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## ANEXO VIII -TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO e XI FESTA DO PEÃO DE BOIDEIRO.

### 2. DA DESCRIÇÃO E VALOR MINIMO ESTIMADO

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.			
Item	Nº da Barraca	Descrição	Valor Mínimo do Lance
01	01	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.500,00
02	02	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00
03	03	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00
04	04	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00
05	05	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 2.000,00
06	06	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 1.700,00
07	07	Barraca de 4.5 X 4.5 de alvenaria, contendo fechamento total para venda de <b>alimentação e bebida</b>	R\$ 1.700,00
08	10	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de batata frita	R\$ 2.000,00
09	09	Trailer móvel para Churros	R\$ 6.000,00
10	10	Barraca de Alvenaria para Drink 4 X 2,5m	R\$ 6.000,00
11	11	Barraca de Alvenaria para Caip fruta 4 X 2,5m	R\$ 6.000,00



12	12	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 6.000,00
13	13	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 6.000,00
14	14	Barraca de Alvenaria 10X15 m para Alimentação e Bebida	R\$ 6.000,00
15	15	Chopp móvel	R\$ 3.000,00
16	Área	Área para estacionamento de veículos	R\$ 22.300,00
		TOTAL GERAL	R\$ 77.200,00

Justifica-se a diferença de preços para aquelas barracas com as mesmas dimensões e tipo, em razão da proximidade do palco, onde há uma concentração maior de público e conseqüentemente maior probabilidade para venda de alimentos e bebidas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Cruz do Escalvado realizará entre os dias 22 a 25 de agosto de 2024 a tradicional a Cavalgada e Festa do Peão de Boiadeiro no Parque de Exposição de sua propriedade. O espaço público conta com áreas edificadas e não edificadas, que serão destinadas à exploração de atividade econômica para venda de bebidas, alimentação e estacionamento e será outorgada ao licitante que ofertar o maior preço na licitação. A permissão de uso por prazo determinado é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público. Todo o recurso financeiro obtido através da outorga será convertido aos cofres da municipalidade e para pagamento de premiações do evento.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA OUTORGA:

4.1 - O pagamento pela outorga se dará **em parcela única** até a data limite de 20 (vinte) dias antes do início das festividades.

4.1.1 – O pagamento referente a premiação e juiz no valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) referente ao item 16 (área do estacionamento), deverá ser efetuado em espécie, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, no prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.2 – O valor referente a exploração das áreas, deverá ser efetuado mediante guia a ser emitida pelo setor de Tributação da Prefeitura, também no prazo estabelecido no item 4.1.

4.2 – Havendo qualquer descumprimento ao pagamento será aplicação as penalidades previstas no presente Termo.

### 5. TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O tipo de licitação será o de menor preço por item, sob o critério de julgamento de maior lance.

Da justificativa para escolha do critério de julgamento: Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a MAIOR LANCE torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação. Assim, a autorização do direito de comercializar bebidas e



alimentos atendem as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de MAIOR LANCE.

Ademais, a fim de subsidiar a decisão pelo critério de julgamento maior oferta e adoção de pregão negativo, invertido ou por maior lance com a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 foi utilizada a consulta realizada pelo município de Tomazia/PR ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos membros do Pleno conheceram a consulta e decidiram através do acórdão nº 1657/23 com a seguinte determinação:

Consulta extraída no link: <https://m.tce.pr.gov.br/noticias/noticia.aspx?codigo=10631>

## 6 – DAS CONDIÇÕES DA OUTORGA

6.1. A Permissionária deverá atender as seguintes condições:

- a) A outorga de permissão de uso prevista neste edital se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos, bebidas, recreação e taxa de estacionamento.
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.
- c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica, água e segurança, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- d. A Prefeitura fornecerá 07 barracas de alvenaria 4,5 X 4.5 com balcão e pia, 03 barracas de com balcão e pia 15 X 10 com balcão.
- e) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente. permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração.
- g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em Garrafa.
- h) Fica determinantemente proibida a comercialização de **caip frutas e drink nas barracas de números 1 a 7.**
- i) Fica proibido o uso de fritadeira elétrica e forno elétrico nas barracas.

6.2. - Fica autorizado em aditamento ao item condições, letra “d” a exploração de barracas rigorosamente dentro das determinações abaixo:

- 01 barraca de drinks medindo no máximo 10 m<sup>2</sup>
- 01 barraca de cap fruta medindo no máximo 10 m<sup>2</sup>
- 01 barraca de batata frita medindo no máximo 10 m<sup>2</sup>
- 01 barraca de churros

6.3. Será permitida a cobrança de taxa na área do estacionamento somente nos dias 23(sexta) e 24(sábado) de agosto de 2024.

6.4. A área de estacionamento comporta aproximadamente 600 (seiscentos) veículos de passeio por dia.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.2. Aplicar ao Permissionário as sanções previstas na lei e no Contrato;



7.3. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Permissionário;

7.5.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Disponibilizar o fornecimento de energia elétrica, água e segurança para o local de exploração da área.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

8.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênic-sanitárias pertinentes.

8.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

8.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

8.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

## **9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

9.1. A gestão e fiscalização do Termo de Permissão será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.088/2023.

### **GESTOR DO PRESENTE TERMO**

NOME: Jose Geraldo Dias

CARGO: Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### **FISCAL DO PRESENTE TERMO**

NOME: Renata Aparecida Nazareno

CARGO: Agente Administrativo

## **10- DAS PENALIDADES**



10.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei 14.133/2021, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

10.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

10.1.1.1 – A convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso será realizada através e-mail ou sistema postal pelo Setor de Licitação em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

## **11 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.2. Habilitação Jurídica**

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **11.3.Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.7.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12- VISITA TÉCNICA**

12.1.As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até 01 (UM) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de abertura desta licitação.

12.1.2. Os interessados que decidirem por realizar visita técnica deverão agendar diretamente na Secretaria de Cultura através do telefone (31) 3883.1153 ou e.mail [secesporte@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:secesporte@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

### **13 – SOBRE A PRÁTICA DE PREÇOS**

13.1 – Em respeito ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, os preços a serem praticados para venda de bebidas, alimentos, estacionamento e lazer não poderão ocorrer de forma injusta ou excessiva. Isto posto, **não será admitido em hipótese alguma a prática de preço abusiva ao consumidor.**

### **14- CONDIÇÕES GERAIS**

14.1-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Permissionária designadas para a execução do objeto outorgado, sendo a Permissionária a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou



contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2-A Permissionária, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto outorgado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Santa Cruz do Escalvado, XXX de maio de 2024

---

José Geraldo Dias  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo